



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial

Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário

Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SR.ª "MARIDALVA ROCHA DA SILVA".
- PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS".
- PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "ALDECI SILVA COSTA".
- PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "ONILDE DOMINGAS DE JESUS PEREIRA".





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

DECRETO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração da Servidora **IRANI CANDIDA DE SOUZA** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 02 de janeiro de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 004 de 03 de JANEIRO de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “MARIDALVA ROCHA DA SILVA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/01/2024, o servidor Sr.ª **MARIDALVA ROCHA DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º0845502956, inscrito no CPF sob o n.º008152315-71, efetivo no cargo de Aux. Administrativo, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente a servidora, MARIDALVA ROCHA DA SILVA dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022, n.º **2023.16.21865P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.584,00
Proporcionalidade valor médio apurado (371.186,71/263)1.411,36	R\$ 1.411,36
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.411,36*(60%+4%) = 903,2704	R\$ 903,2704
Complemento Constitucional	R\$ 416,73
Proventos Apurados	R\$ 1.320,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 JANEIRO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 001 de 03 de JANEIRO de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª “LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/01/2024, a servidora Sr.ª **LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º 04389124-11, inscrito no CPF sob o n.º 439.283.235-04, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.04.21859P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.573,18
Adic. Regência de Classe	R\$ 257,32
Títulos	R\$ 1.286,59
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 643,29
Proventos Apurados	R\$ 4.760,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 JANEIRO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 002 de 03 de JANEIRO de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª “ALDECI SILVA COSTA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/01/2024, a servidora Sr.ª **ALDECI SILVA COSTA**, portadora da cédula de identidade n.º 0548626804, inscrito no CPF sob o n.º 675151345-34, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.04.21869P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.573,18
Adic. Regência de Classe	R\$ 257,32
Títulos	R\$ 1.286,59
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 643,29
Proventos Apurados	R\$ 4.760,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 JANEIRO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br
 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 003 de 03 de JANEIRO de 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª **“ONILDE DOMINGAS DE JESUS PEREIRA”**.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/01/2024, a servidora Sr.ª **ONILDE DOMINGAS DE JESUS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º 2116034060, inscrito no CPF sob o n.º 177020048-78, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n.º 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, ONILDE DOMINGAS DE JESUS PEREIRA, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) os proventos devem ser fixados na totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, conforme art. 21, I da Lei Complementar n.º 517/2022; e

b) o benefício deverá ser reajustado conforme art. 23, I da Lei Complementar n.º 517/2022, ou seja, pela paridade com os servidores da ativa. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.04.21873P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.573,18
Títulos	R\$ 926,34
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 643,29
Proventos Apurados	R\$ 4.142,81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 JANEIRO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4E2C-8833-371E-A03F-1861> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E2C-8833-371E-A03F-1861



Hash do Documento

d3be5cd65c873413a8617d7ad782d164dba731159dad2fa387db45282ca22e63

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/01/2024 09:51 UTC-03:00